



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

PORTARIA PRAEC N° 25, 15 DE JUNHO DE 2020.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE N° 059, de 14 de Maio de 2020 que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria N° 684 Reitoria, de 12 de Junho de 2020 que altera dispositivos da Resolução CEPE n° 059/2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria N° 685 Reitoria, de 12 de Junho de 2020 que altera dispositivos da Resolução CUNI n° 072/2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Programa Acesso Digital (PAD) integrante da Modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

Artigo 2º - O Programa Acesso Digital (PAD) tem como objetivo a provisão de auxílio financeiro a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial da UFLA de forma a prover condições de acesso a serviços de internet e possibilitar a permanência destes estudantes no ensino quando no formato de Ensino Remoto Emergencial (ERE), conforme previsto pela Resolução CEPE N° 059, de 14 de Maio de 2020.

Artigo 3º - O Programa Acesso Digital disponibilizará o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser creditado mensalmente na conta bancária do estudante beneficiário enquanto perdurar o ERE na UFLA.

Artigo 4º - São requisitos para participação no programa:

I - Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA.

II - Estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 5º - A participação no Programa Acesso Digital se dará por meio de inscrição do discente, a ser realizada no site <https://praec.ufla.br/programa-acesso-digital/>, após publicação de edital.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Praec.

Artigo 7º - Fica revogada a Portaria PRAEC nº 22/2020 de 18 de Maio de 2020.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valter Carvalho de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários